



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL Nº 353, DE 23 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e por sua Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora Especial do presente Concurso, constituídas, respectivamente pela Portaria nº 1.235, de 13 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar, que será realizado no Setor de Licitações, sito na Av. Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, nesta Cidade, CONCURSO dirigido a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’s, para selecionar 01 (um) PROJETO e os correspondentes serviços a serem apresentados e prestados para área da saúde, os quais serão processados e julgados nos termos do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Municipal nº 3.057, de 05 de setembro de 2014, das disposições deste EDITAL e de seus anexos.

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DA OSCIP

1.1. As OSCIP’s participantes desta seleção deverão entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – RS, **até às 14 horas do dia 01 de outubro de 2021**, data designada para abertura do Concurso, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, separadamente – um contendo todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 4 deste EDITAL e o outro contendo o **PROJETO/PROPOSTA**, que deverão estar assim identificados, cada qual, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021.
ENVELOPE Nº 01 – PROJETO/PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

1.2. O "ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA" deverá conter o PROJETO, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o Título do PROJETO/PROPOSTA, a menção à realização conjunta da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

1.2.1. No "ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA", não deverá constar qualquer forma de identificação da proponente, tais como: sua razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

1.3. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o "ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

1.4. As OSCIP's receberão, ao entregar os ENVELOPES I e II, numeração específica atribuída pela Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

2. DO OBJETO

Este concurso objetiva a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que se interesse em efetuar, por meio de termo de parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de CAPÃO DA CANOA, parceria para Gestão Compartilhada objetivando **o desenvolvimento de um conjunto de ações complementares e serviços de suporte ao programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

Estas atividades alinharão o Município às normas e orientações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, trazendo um salto qualitativo à população atendida, conforme se verifica em municípios em que este programa foi implantado.

O contexto atual de implantação de um novo modelo assistencial de saúde coloca novas demandas que passarão a exigir novo planejamento e metodologia de gestão, integradoras e participativas: a construção de uma rede de serviços integrados; a qualificação dos serviços e a satisfação dos usuários; a humanização das relações entre profissionais e usuários; a integralidade da atenção e do cuidado; a formação e educação permanente; a cogestão entre Município e Organizações Sociais para planejamento, gerenciamento e desenvolvimento da saúde no município, entre outras.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observados os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, poderão participar do CONCURSO todas as OSCIP's que tiverem interesse no certame, que possuam certificação em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação de OSCIP, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos sociais que se enquadrem no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Municipal nº 3.057, de 05 de setembro de 2014 e que, por sua vez, se conformem com o objeto definido no item 2, deste EDITAL, além de atenderem aos requisitos do Decreto Federal nº 3.100/99.

3.2. As OSCIP's interessadas em participar do concurso de projetos poderão agendar, caso julgue necessário, **VISITA TÉCNICA**, através do seu responsável técnico perante o COREN ou CREME ou Coordenador de Projetos, **que será realizada na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Valdomiro Candido dos Reis nº 656, Bairro: Santa Luzia , Capão da Canoa-RS), nos dias 01/09/2021 a 22/09/2021**, ocasião em que serão esclarecidas dúvidas a respeito do objeto do projeto.

3.2.1. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, conforme anexo IX.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As OSCIP's interessadas em participar do presente concurso de projetos deverão comprovar que preenchem os requisitos de capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, mediante a apresentação dos documentos abaixo listados.

As OSCIP's interessadas, por seus representantes legais, 1 (um) por Organização, admitida a substituição fundamentada, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, poderão se pronunciar durante os trabalhos, pela ordem, desde que credenciados.

O credenciamento deverá ser procedido mediante apresentação, no ato da abertura da sessão pública, de procuração ou documento subscrito pela OSCIP, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a cópia da própria documentação comprobatória dos poderes do outorgante, nos moldes do **Anexo IV**.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Estatuto social que atenda aos dispositivos da Lei nº 9.790/99, com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de Fundação e eleição de sua atual diretoria, ambos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.2. Certificado de qualificação/renovação do título como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em vigor, expedido pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

4.1.3. Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

4.1.4. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes com o poder Público, nos moldes do **Anexo VI**.

4.1.5. Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

4.1.6. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata e pertinente ao seu ramo de atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais emitida pela Receita Federal do Brasil;

4.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do interessado;

4.2.5. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado;

4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), em vigor da data da habilitação.

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em vigor da data da habilitação.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Prova da inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Medicina – CREME, em vigor da data da habilitação.

4.3.2. Prova de inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, em vigor da data da habilitação.

4.3.3. Prova de inscrição da OSCIP no Conselho Regional de Farmácia – CRF, em vigor da data da habilitação.

4.3.4. Prova de a licitante possuir em seu quadro funcional permanente, um (1) profissional técnico de nível superior em Administração, registrado junto ao CRA, sendo esse responsável pela administração dos serviços, referente ao presente contrato, comprovada através de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida, firmado com o profissional/pessoa jurídica do mesmo ou cópia da Ata de Fundação/inclusão/ingresso na OSCIP, em caso de sócio ou diretor.

4.3.5. Suprimido.

4.3.6. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou do profissional responsável pela mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a licitante tenha fornecido objeto compatível em características,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

quantidades e prazos com o desta licitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA e/ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da jurisdição da sede da OSCIP, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSCIP, juntamente com a não obtenção de LUCRO, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de:

- Relatório Anual de Execução de Atividades relativo ao último exercício social;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa do último exercício social.
- Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social do último exercício social.
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do último exercício social.

4.4.2.2. Suprimido;

4.4.3. Índice de Liquidez, comprovando a boa situação financeira da OSCIP que será feita de forma objetiva, através da verificação do Patrimônio Social apurado no último exercício social, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados, que deverão demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar declaração ou documentação comprobatória do direito.

5.2. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

5.4. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

5.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

5.6. As OSCIP's interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

5.7. Somente poderão participar deste CONCURSO as OSCIP's que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

6. DA PROPOSTA

6. A Proposta/Projeto deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02 e atender às seguintes exigências técnicas:

6.1. Ser digitada preferencialmente nos moldes do **ANEXO II** (complementando-se com todos os demais requisitos e documentos deste Edital), em 01 (uma) via, utilizando papel no formato A4, escrito em língua portuguesa, **sem timbre ou qualquer outra forma de identificação da candidata, devendo identificar-se simplesmente como "Licitante" ou "OSCIP"**.

6.2. Conter como anexo **obrigatório**:

6.2.1. a Planilha Demonstrativa de Custos; e

6.2.2. o Parecer e Relatório da Auditoria, nos termos do art. 19 do Decreto nº 3.100/99, se for o caso, que também deverão ser computados como custo do projeto.

6.3. Não poderão ser modificadas, pelo proponente, as quantidades, unidades e especificações dos serviços licitados na apresentação do projeto.

7. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A **Comissão Permanente de Licitações** receberá todos os envelopes – PROJETO/PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em local, data e hora previstos no item 1.1. deste Edital.

7.2. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA, analisando tão somente o aspecto formal segundo critérios estabelecidos no item 1.1. deste Edital.

7.3. Comprovado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE I – DO PROJETO/PROPOSTA será devidamente rubricado por todos os presentes, numerado com um número para cada participante, este mesmo número, será colocado no envelope numero II, para posterior identificação de qualificação e do vencedor, ficando os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitações até que sejam oportunamente submetidos a análise da **Comissão Julgadora Especial**, oportunidade essa que ocorrerá após a análise dos ENVELOPES II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

7.4. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento neles apresentados, de maneira sequencial e aleatória, para todos os participantes.

7.5. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada candidata participante.

7.5.1. Por deliberação e a critério do Presidente da **Comissão Permanente de Licitações**, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

7.6. A **Comissão Permanente de Licitações** dará vista às proponentes para análise da documentação e posterior manifestação, se houver.

7.7. A **Comissão Permanente de Licitações** poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das candidatas, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS(S), sob pena de desclassificação.

7.8. Tendo sido a candidata habilitada, a mesma terá seu ENVELOPE I – PROJETO/PROPOSTA analisado pela **Comissão Julgadora Especial**, de modo a merecer, posteriormente, uma classificação dentre os participantes.

7.9. A **Comissão Julgadora Especial** terá acesso somente ao ENVELOPE I – PROJETO/PROPOSTA, numerado e sem identificação.

7.10. Tendo sido a candidata inabilitada, a mesma estará desclassificada, de maneira a não participar da fase que consiste na análise de seu PROJETO. A candidata, nesta condição, poderá interpor Recurso nos termos do item 11 deste Edital ou retirar seu envelope contendo o PROJETO, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do segundo dia útil após homologação do certame com a assinatura do Termo de Parceria com o vencedor, caso houver.

7.11. Vencida a fase de habilitação, inclusive com o julgamento de eventuais recursos, será lavrada ATA circunstanciada, com posterior publicação de resultados, na qual constarão as candidatas classificadas à segunda fase. Também, consignar-se-á a data para publicação do resultado final.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS/PROPOSTAS

8.1. A **Comissão Permanente de Licitações** procederá à abertura dos ENVELOPES I – DO PROJETO/PROPOSTA das candidatas habilitadas, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo, devendo verificar o cumprimento do item 1.2.1. do Edital, desclassificando sumariamente aquelas que desrespeitarem a exigência relativa à manutenção do sigilo.

8.2. Os PROJETOS/PROPOSTAS, identificados apenas pela numeração que lhes foi atribuída pela Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação da **Comissão Julgadora Especial**, considerando-os em estudo a partir de sua abertura até a atribuição da pontuação final.

8.3. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS/PROPOSTAS, a **Comissão Julgadora Especial** deverá respeitar os critérios objetivamente definidos neste edital, levando em conta:

- a) O mérito intrínseco e adequação ao EDITAL do PROJETO apresentado;
- b) A capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas;
- e) A regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e institucional da OSCIP.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) os requisitos técnicos, definidos neste EDITAL.

9.1.1. O(s) PROJETO(S) da(s) candidata(s) habilitada(s) será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

A. AVALIAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA	
A.1. Qualificação dos profissionais indicados para Responsáveis Técnicos perante o CREME e COREN:	
O PROJETO contempla a indicação de profissionais detentores de habilitação perante o CREME, COREN e CRF e possuidores de especialização e/ou comprovada experiência (por meio de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou atestado de serviço prestado), na área de atendimento de Urgência, para assumirem a responsabilidade técnica pelos serviços perante os respectivos Conselhos Profissionais, sendo que pelo menos um dos profissionais possua Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Urgência e Emergência, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	05 pontos
O PROJETO contempla a indicação de profissionais detentores de habilitação perante o CREME, COREN e o CRF e possuidores de especialização e/ou comprovada experiência (por meio de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou atestado de serviço prestado), na área de atendimento de Urgência, para assumirem a responsabilidade técnica pelos serviços perante os respectivos Conselhos Profissionais, sendo que pelo menos dois dos profissionais possua Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em Urgência e Emergência, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos
A.2. Atestados de qualificação técnica da candidata que comprovem o exercício de atividades compatíveis com o objeto do presente edital:	
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica na área de Geral de Saúde.	01 ponto
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica na área de Atenção Primária.	02 pontos
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica na área de Gerenciamento de Unidade de Pronto Atendimento.	03 pontos
A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica de Gerenciamento de Hospital.	04 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

A OSCIP apresenta atestado de qualificação técnica de Gerenciamento de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	05 pontos
A.3. Quanto a carga horária que será oferecido treinamento/qualificação para equipe ou parte de profissionais, sendo esta oferecida 60% de forma presencial e 40% on-line/EAD anuais:	
O PROJETO não informa a frequência com que serão oferecidos.	0 ponto
O PROJETO informa que serão oferecidas 10 horas de treinamento/qualificação.	01 ponto
O PROJETO informa que serão oferecidas 20 horas de treinamento/qualificação.	02 pontos
O PROJETO informa que serão oferecidas 40 horas de treinamento/qualificação.	03 pontos
O PROJETO informa que serão oferecidas 60 horas de treinamento/qualificação.	04 pontos
O PROJETO informa que serão oferecidas 80 horas de treinamento/qualificação.	05 pontos

B. AVALIAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE OPERACIONAL

B.1. Quanto à estrutura física detalhada para Base Operacional do SAMU:

Não é suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	0 pontos
É parcialmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	05 pontos
É integralmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	10 pontos

B.2. Quanto à infraestrutura e equipamentos detalhados para Base Operacional do SAMU:

Não é suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	0 ponto
É parcialmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	05 pontos
É integralmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	10 pontos

B.3. Quanto ao Plano de Manutenção das viaturas e equipamentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Não é suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	0 ponto
É parcialmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	05 pontos
É integralmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	10 pontos
B.4. Quanto ao Plano de Escalas das Equipes e Metodologia de substituição dos profissionais:	
Não é suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	0 ponto
É parcialmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	05 pontos
É integralmente suficiente para atender as condições estipuladas no Termo de Referência.	10 pontos

C. AVALIAÇÃO QUANTO AS ATIVIDADES E OS RESULTADOS DO PROJETO	
As atividades não são suficientes para atingir os resultados propostos.	0 pontos
As atividades são parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	05 pontos
As atividades são integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	10 pontos

D. AVALIAÇÃO QUANTO A METODOLOGIA E GESTÃO	SIM	NÃO
O PROJETO apresenta sugestões para implantação e ou implementação de programas e ações em saúde.		
O PROJETO sugere a formação de um grupo gestor para planejamento e avaliação das ações de saúde.		
O PROJETO prevê a constituição de espaços integradores de Educação Continuada para os profissionais.		
O PROJETO contempla assessoria técnica e orientação <i>in loco</i> nos setores de trabalho sobre gerência.		
O PROJETO demonstra possível aperfeiçoamento do serviço ofertado pelos setores sob sua gerência.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Critérios Pontos	PONTOS
Se 04 ou 05 respostas forem NÃO	0
Se 02 ou 03 respostas forem NÃO	05
Se 01 ou ZERO respostas forem NÃO	10

E. AVALIAÇÃO QUANTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
O Cronograma do PROJETO contempla a implementação dos Programas em 120 (cento e vinte) dias ou mais da assinatura do Termo de Parceria.	0 Ponto
O Cronograma do PROJETO contempla a implementação dos Programas em até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Parceria.	5 Pontos
O Cronograma do PROJETO contempla a implementação dos Programas em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Parceria.	10 Pontos

F. AVALIAÇÃO QUANTO A ADEQUAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS	
F.1. Proposta apresentada até 95% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município.	03 pontos
F.2. Proposta apresentada entre 94% a 90% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município.	05 pontos
F.3. Proposta apresentada abaixo de 90% do valor da Planilha de Custos elaborada pelo Município.	10 pontos

9.1.2. Para obtenção da pontuação em cada critério de avaliação acima, será atribuído uma nota individual de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) Pontos, conforme critérios acima especificados.

9.1.3. Para obtenção dos pontos finais em cada critério de avaliação, será utilizada média simples, onde são somadas as notas de cada membro da Comissão Julgadora e dividido pela quantidade de integrantes da mesma Comissão, ou seja, através da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Pontuação = (nota membro 1 + nota membro 2 + nota membro 3 + nota membro 4 + nota do membro 5)

5

9.1.4. A Nota Técnica (NT) do PROJETO será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados.

9.1.5. A **Nota Técnica Máxima** que pode ser alcançada pelo(s) PROJETO(S) será de **100 (cem) Pontos**;

9.1.6. Após a avaliação, o(s) PROJETO(S) será(ã)o classificado(s) por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Técnica (NT).

9.1.7. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem a quantia mensal máxima prevista, bem como os que obtiverem pontuação final menor que **40 (quarenta) pontos**.

9.1.8. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.9. Avaliados os projetos e procedida na contagem final da pontuação, os membros da **Comissão Especial** chamarão os membros da **Comissão Permanente de Licitações**, juntando-se as provas físicas das qualificações indicadas no projeto, que indiquem que as informações prestadas são compatíveis com as certidões anexadas no envelope de Documentação.

9.1.9.1. Caso a licitante tenha informado de forma errônea algum item da pontuação, e não tenha a prova real no envelope de documentação (ex. atestados de qualificação, certidão de registros, etc.), será sumariamente desclassificada, podendo ser punida nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.10. Ulтимado todo o procedimento, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

10.1. Para a consecução do objeto da Parceria, o Parceiro Público Município de Capão da Canoa estimou o valor máximo de **R\$ 3.455.715,96 (três milhões,**

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais com noventa e seis centavos) nesse montante incluídas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, e demais despesas necessárias à fiel execução do Projeto, pelo período de 12 (doze) meses, a onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 590/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1471/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1513/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 592/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 593/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 595/2021.

10.2. Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à OSCIP, no total de 12 (doze) parcelas/ano, sendo a primeira parcela adimplida até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Termo de Parceria e as demais no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

10.3. Conforme Artigo 14 do Decreto nº 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica e única a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

10.4. A liberação dos recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única, consoante Artigo 15 do mesmo Decreto.

10.5. O repasse financeiro do Parceiro Público ao Parceiro Privado se dará de forma gradativa conforme implantação dos Programas e Projetos pactuados.

10.6. Os reajustes dos valores previstos no Termo de Parceria serão realizados após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

10.6.1. No cálculo do reajuste serão consideradas as eventuais alterações, para menos ou para mais, das parcelas de contribuição da União e do Estado, em atenção à composição Tripartite da Gestão da Saúde (União, Estado e Município).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

11. DOS RECURSOS

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os recursos administrativos cabíveis neste CONCURSO são os previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, imotivados e inespecíficos.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso, que deverá ser protocolado no prazo legal, será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ;

b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Julgadora Especial terá até 05 (cinco) dias úteis, depois de ultrapassada a fase recursal da habilitação, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto, para avaliar os projetos das candidatas e divulgar o resultado do Concurso.

12.2. O resultado da avaliação efetuada pela Comissão Julgadora Especial e o anúncio da candidata vencedora será efetuado na presença das concorrentes, de cujo ato será lavrado Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as candidatas participantes presentes, sendo então remetidos os autos para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12.3. Homologado o procedimento, será convocada a proponente vencedora, classificada em primeiro lugar, para firmar o termo de parceria em 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O não comparecimento da proponente ou a superveniência de fato que impeça sua contratação importará em sua desclassificação e convocação da proponente posteriormente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. Não serão admitidos recursos administrativos contra decisão da Comissão Julgadora Especial, conforme art. 31, § 1º, inciso I, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. É direito do Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços da OSCIP vencedora, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, bem como solicitar pareceres sobre seus empregados.

13.2. A fiscalização efetuada através do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da OSCIP no que se refere à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações.

14. DAS PENALIDADES

Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A OSCIP que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

14.2.2. MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado;

14.2.3. Caso a OSCIP persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, cumulado a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15. DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis, bem como de Notificação Judicial ou Extrajudicial nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das cláusulas do Termo de Parceria, por parte da OSCIP;

b) Na diminuição de receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, o MUNICÍPIO PARCEIRO poderá rescindir unilateralmente, mediante Notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

c) Se durante a vigência do Termo de Parceria a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

d) Dissolução da OSCIP;

e) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização do Município Parceiro.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. O Edital, com todos os seus Anexos, estarão à disposição das interessadas no **Departamento de Compras e Licitações** ou através do sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

16.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante protocolo eletrônico, formulado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos dias úteis, no horário das 13h00min às 18h00min entre segundas e sextas-feiras.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ;

b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Comissão Julgadora Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua Secretaria de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO, dando ciência às candidatas.

17.3. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

17.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

17.5. A abstenção por parte da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Parceria e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Fazem parte integrante deste processo licitatório como se nele estivessem transcritos, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA;
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII – LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DAS VIATURAS DO SAMU;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EM SITUAÇÃO DE MORA OU INADIMPLÊNCIA;
ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS.

Capão da Canoa, 12 de agosto de 2021.

Amauri Magnus Germano
Prefeito Municipal

Luciana Barbosa Goldani
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Assessoria Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA SAMU

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Poderão participar deste concurso as OSCIP's que, devidamente qualificadas de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto previsto na **Cláusula 2** do presente Edital de Concurso de Projetos e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo, não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com quaisquer órgãos da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto firmar Termo de Parceria com uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para serviços especializados na operacionalização e execução das atividades e serviços do Serviço Móvel de Urgência em Capão da Canoa – SAMU, se responsabilizando por toda a estrutura administrativa e operacional já existente ou as que serão implantadas através da promoção de atividades de atendimento de urgências e emergências médicas e salvamento à vida, incluindo o fornecimento de pessoal, todos os materiais de consumo e medicamentos necessários aos atendimentos, equipamentos de proteção de uso individual e de uso coletivo,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

roupas de cama da base, refeições do seu pessoal e manutenção preventiva e corretiva das viaturas.

Os serviços deverão ser desenvolvidos por equipe de profissionais da OSCIP, necessariamente composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, auxiliar administrativo, auxiliares de serviços gerais, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme a Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei nº 8.142/9 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS; Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e as Notas Técnicas do SAMU/Estado do Rio Grande do Sul, observando suas atualizações.

3. JUSTIFICATIVA, CONCEITOS E CONCEPÇÕES DE REFERÊNCIA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) acolhe os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República nº 5.055, de 27 de Abril de 2004.

Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com técnico de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.

A partir dessa atuação, o SAMU tem um forte potencial para corrigir uma das maiores queixas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS): a lentidão no momento do atendimento.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Historicamente, o nível de resposta à urgência e emergência tem sido insuficiente, provocando a superlotação das portas dos hospitais e prontos-socorros, mesmo quando a doença ou quadro clínico não apresenta característica atendimento de emergência. Essa realidade contribui para que hospitais e prontos-socorros não consigam oferecer um atendimento de qualidade e mais humanizado.

Como característica peculiar do Município de Capão da Canoa, esta Base do SAMU, atende à região com suas diretrizes definidas pela regulação do Estado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um serviço de saúde desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS) em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde.

O SAMU, no Brasil, propõe um modelo de assistência padronizado que opera através do acionamento à Central de Regulação das Urgências, com discagem telefônica gratuita (linha 192), com regulação médica regionalizada, hierarquizada e descentralizada.

São estes profissionais que definem o tipo de atendimento, ambulância e equipe adequada a cada caso. O SAMU atende pacientes na residência, no local de trabalho, na via pública, ou seja, onde o usuário estiver. A equipe presta atendimento já no local, ainda fora do ambiente hospitalar, salvando vidas e diminuindo sequelas. A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde. A crescente demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devida ao crescimento do número de acidentes e da violência urbana.

O Projeto contempla Ações de implantação e implementação da RUE (Rede de Urgência e Emergência) sugerindo-se as seguintes ações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- 4.1.** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Suporte Básico de Vida (SB);
- 4.2.** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Suporte Avançado de Vida (SA).

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral:

Gerenciar e promover a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Capão da Canoa e região. O Município, em parceria com o Governo Federal e Estadual, disponibiliza aos seus munícipes, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, sendo o gerenciamento deste Programa o objeto da Parceria pretendida.

A gestão deve englobar o serviço como um todo, desde o gerenciamento da sua estrutura física (Base), veículos, materiais, insumos e compreender ainda a gestão completa dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento do Programa.

5.2. Objetivos Específicos:

Realizar e gerenciar todas as ações necessárias ao pleno funcionamento das atividades do SAMU, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, assim descritos:

5.2.1. Manutenção preventiva e corretiva do imóvel – Base do SAMU, com custeio das despesas mensais, tais como aluguel do espaço físico (com seus respectivos encargos), água, luz, telefonia, internet, impostos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da Base SAMU/**Capão da Canoa**;

5.2.2. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no Programa, com custeio das despesas tais como: combustível, pneus, peças de substituição, documentação legal e obrigatória para rodagem, limpeza, seguros e demais itens necessários para manutenção e funcionamento pleno da frota da Base SAMU/**Capão da Canoa**;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

5.2.3. Aquisição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos veículos de transporte de paciente, tais como: Respiradores, Aspiradores, Monitores, Desfibriladores, Aparelho de Eletrocardiograma, Saturômetros, e demais aparelhos necessários ao perfeito funcionamento da Base SAMU/**Capão da Canoa**;

5.2.4. Aquisição e dispensação de insumos e medicamentos necessários ao atendimento de emergência dos pacientes que serão atendidos pela Base SAMU/**Capão da Canoa**;

5.2.5. Aquisição e manutenção de vestuário (uniformes) e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos servidores que exercerem atividades na Base SAMU/**Capão da Canoa**;

5.2.6. Realização e gerenciamento da contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU, garantindo a manutenção em dia dos contratos e direitos em consonância com a legislação trabalhista vigente, bem como, responsabilizar-se pelas substituições imediatas em caso de afastamento de funcionário por qualquer motivo, seja por licença médica, licença maternidade, férias, desligamento, entre outros;

5.2.7. Capacitação e educação continuada aos membros das Equipes de profissionais, através de cursos de capacitação e atualização em atendimento Pré-Hospitalar.

6. ESPECIFICAÇÕES LEGAIS DO PROJETO:

Consoante Artigo 26 do Decreto nº 3.100/99, a OSCIP deverá apresentar ao órgão municipal parceiro o Projeto Técnico acompanhado do Detalhamento dos Custos a serem realizados na implementação do objeto pretendido.

Quanto à seleção e o julgamento do Projeto deverão ser observados, também, as regras expostas nos Artigos 27, 28, 29, 30 e 31 do citado Decreto nº 3.100/99.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Conhecido o Projeto vencedor do presente Concurso, o Termo de Parceria será imediatamente submetido à apreciação do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** para posterior assinatura, em consonância com o § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 9.790/1999.

7. DIRETRIZES

O Programa de Trabalho a ser apresentado pela candidata deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- 7.1.** Garantir a universalidade, equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e as relacionadas às causas externas (traumatismo não-intencionais, violências e suicídios);
- 7.2.** Executar as diretrizes regionalizadas da atenção às urgências, mediante a utilização criteriosa dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e implementação de sistemas regionais e suas respectivas redes de atenção;
- 7.3.** Executar estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividade;
- 7.4.** Fomentar, coordenar e executar projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- 7.5.** Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações e serviços de urgência, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível uma visão dinâmica do estado de saúde da população e do desempenho do SUS em seus três níveis de gestão;
- 7.6.** Integrar o complexo regulador do SUS, promover intercâmbio com outros subsistemas de informações setoriais, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

democratização das informações com a perspectiva de usá-las para alimentar estratégias promocionais;

7.7. Qualificar a assistência e promover a capacitação continuada das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

8. METAS

O Programa de Trabalho a ser apresentado pela candidata deverá estar em conformidade com as diretrizes acima especificadas, contemplando as seguintes metas:

- 8.1.** A Base SAMU/ **Capão da Canoa** deverá prestar atendimento em 100% da área do Município de **Capão da Canoa** e demais Municípios pactuados pelo SAMU conforme diretriz definida pela regulação do Estado;
- 8.2.** O tempo de resposta-imediata de saída da Equipe de Atendimento (SA – Suporte Avançado / SB – Suporte Básico), após o contato da Central Reguladora deverá ser de no máximo 01 (um) minuto;
- 8.3.** O tempo de resposta para chegada ao local do atendimento, quando região central do Município de **Capão da Canoa** (após a saída da Base) deverá ser de no máximo 8 (oito) minutos;
- 8.4.** O tempo para chegada ao local do atendimento, quando região periférica do Município de **Capão da Canoa** (após a saída da Base), deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos;
- 8.5.** As solicitações efetuadas pela Central Reguladora deverão ser executadas (atendidas) no montante de 100% dos chamados;
- 8.6.** As avaliações médicas junto ao Serviço de Pronto Atendimento – SPA, quando da solicitação da Central Reguladora, para transporte com Suporte Avançado – SA à outras instituições hospitalares, deverá ocorrer no máximo 05 (cinco) minutos após a Base ser acionada;
- 8.7.** Quando houver remoção de paciente a instituições hospitalares e/ou serviços de urgência, o relato do caso clínico e situação do paciente (passagem do caso) deverá ser efetuado em 100% dos casos ao médico plantonista da Instituição recebedora do paciente, independentemente do atendimento ter sido efetuado pela SA ou SB;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

- 8.8.** O preenchimento dos formulários e demais registros de atendimento, deverão ter 100% dos campos respectivamente completados;
- 8.9.** A alimentação do Banco de Dados dar-se-á diariamente para atualização dos dados do Sistema SAMU, com 100% das informações competentes repassadas ao Sistema;
- 8.10.** O "check-list" dos veículos, deverá ser realizado a cada troca de plantão, de forma regular e com verificação de 100% dos itens discriminados, sob total responsabilidade do servidor executante, onde qualquer desconformidade deverá ser imediatamente comunicada à Administração da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.11.** Deverá ser preenchido Relatório Mensal de atendimentos realizados pelo SAMU/Base **Capão da Canoa**, conforme Planilha abaixo, a qual deverá ter 100% dos itens preenchidos e entregues à Administração da Secretaria Municipal da Saúde:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
C – CASOS CLÍNICOS													
Neurológico: AVC, Convulsão, outro...													
Respiratório: IRA, outro....													
Cardiológico: ICC, EAP, Angina, Arritmia, IAM, HAS, outro...													
Digestivo: Dor abdominal, HDA, outro...													
Metabólico: Hipoglicemia, Hiperglicemia,													



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

outro...													
Outras patologias:													
T – TRAUMÁTICO													
Atropelamento													
Agressão													
Afogamento													
FAF – Ferimento por Arma de Fogo													
Tentativa de Suicídio													
Queda													
Queimadura													
Outros:													
O – Obstétrico													
P – Psiquiátrico													
V – Vítima não estava no local													
Tt – Trote													
QTA – Atendimento suspensão pela Central de Regulação (CR)													
Total de atendimentos													



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**

**CONTROLE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS REALIZADOS PELAS EQUIPES
DE SUPORTE BÁSICO (SB) E SUPORTE AVANÇADO (SA)
SAMU – CAPÃO DA CANOIA**

DATA	BOLETIM DE ATENDIMENTO	NOME	IDADE	SEXO	ENDEREÇO	CASO (C,T,O,P,V,Tt, QTA)	MOTIVO DO ATENDIMENTO

HORA DO CHAMADO	HORA DO ATENDIMENTO	DESFECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EQUIPE

9. EQUIPE PROFISSIONAL

Os profissionais que comporão o SAMU/**Capão da Canoa** devem ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgência, cuja criação e conteúdo curricular mínimo estão previstos no Capítulo VII, da Portaria GM 2.048/2002.

9.1. Equipes de Profissionais, Perfil e Atribuições:

Função: Médico Intervencionista

Definições: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, mediante regulação.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Atribuições: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

Perfil: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.
 - 1) A Comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.
 - 2) É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.
 - 3) Certificado de conclusão do curso de Medicina.
 - 4) Certidão de Regularidade do CREME.
 - 5) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 (seis) meses.
 - 6) Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support).

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Função: Enfermeiro

Definições: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;

Atribuições: profissional de nível superior titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Perfil: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.

- 1) É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU, Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;

Função: Técnico de Enfermagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Definições: atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis.

Atribuições: profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência.

Perfil: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir as ações orientadas; capacidade para trabalhar em equipe.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.

- 1) É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU, Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- 2) Certidão de Regularidade do COREN;
- 3) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

4) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

Função: Condutor

Definições: Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação, maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- 1) É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU, Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- 2) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);
- 3) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs;
- 4) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas;
- 5) Segundo Grau Completo.

Função: Apoio Administrativo

Definições: profissional de nível médio, com capacidade de gerenciamento de equipe de profissionais.

Atribuições: elaboração e controle das escalas de trabalho; zelar pela manutenção e guarda do patrimônio que compõem a Base operacional do SAMU. Responsável pela interlocução entre OSCIP e Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela coleta, elaboração e repasse de dados técnicos decorrentes da execução do Projeto.

Perfil: equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e apresentar capacidade administrativa de gerenciamento.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.

Função: Auxiliar de Higienização e Limpeza:

Definições: profissional de nível médio, responsável pela execução das tarefas de limpeza e higienização.

Atribuições: limpeza e higienização da área física da Base operacional do SAMU, bem como, dos veículos utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, emitidas pela ANVISA.

Perfil: equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe.

Para o processo de seleção será exigido documentação complementar:

- a) Currículo com foto;
- b) RG, CPF, Título de Eleitor, CNH, Certificado de Reservista para Homens;
- c) Todos os documentos e certificados fornecidos e informados no currículo deverão seguir com cópia em frente e verso;
- d) Os currículos deverão conter e-mail, endereço e telefone de contato do profissional.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Serão aceitos registros em carteira de trabalho e contratos.

9.2. Equipes de Profissionais Responsáveis Técnicos:

Médico: responsável técnico pelas atividades médicas do serviço da Base SAMU perante o CREME.

Enfermeiro: responsável técnico pelas atividades de enfermagem do serviço da Base SAMU perante o COREN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

10. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A partir da definição da composição de suas equipes, a OSCIP deverá planejar e executar o processo de recrutamento e seleção dos profissionais. Como todo processo seletivo, deve ser dada atenção à identificação do perfil profissional não apenas em termos de exigências legais, mas de proximidade com o campo de atuação específico, dado as peculiaridades do serviço de urgência.

Os critérios de seleção serão previamente divulgados, sendo clara a pontuação atribuída a cada item de seleção, com importância a experiência anterior em atividades afins às propostas neste Termo, não sendo possível somente a utilização Entrevista ou da Análise de Curriculum, isoladamente.

Os profissionais devem ser contratados pelos princípios que regem a legislação trabalhista vigente em regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Como referência do número de profissionais a ser contratado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o Projeto da OSCIP deverá atender os seguintes quantitativos mínimos:

Cargo	Quantidade Total necessária	Carga Horária (semanal)
Médico	07	24 horas
Enfermeiro	07	24 horas
Técnico de Enfermagem	07	24 horas
Condutores	14	24 horas
Apoio Administrativo	01	40 horas
Auxiliar Higienização e Limpeza	02	44 horas

No que se refere a contratação de profissionais, o Projeto Técnico da licitante deverá contemplar:

- a) salário-base;
- b) adicional de insalubridade;
- c) adicional noturno;
- d) vale-refeição, vale-transporte e demais vantagens;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- e) a carga horária semanal referente a cada cargo;
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) o custo total individual;
- h) o custo total do Projeto Proposta.

A OSCIP ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesa ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais contratados pela mesma.

11. AMBULÂNCIAS

Juntamente com a assinatura do Termo de Parceria com a OSCIP vencedora do Concurso de Projetos, serão transferidos para uso e guarda pelo parceiro privado, **mediante assinatura dos respectivos Termos de Cessão de Uso** as seguintes viaturas:

Veículo	Marca	Ano/ Modelo	Placa	Combustível	Chassi	Kilometragem (aproximada)
AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ SPRINTER	2018/ 2019 - 415	IZD6C 18	DIESEL	8AC906633KE161066	113.700km
AMBULÂNCIA	MERCEDES BENZ SPRINTER	2018/ 2019 - 415	IZD6C 29	DIESEL	8AC906633KE161381	47.500km

12. MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

MATERIAIS DE TRAUMA SA	
QNT	ITEM
01/01/03	Colar Cervical NEO, PP e P
03/03/02	Colar Cervical M, G e GG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

02/01	Maca Rígida AD e PED
01	Prancha de PCR
06	Coxim
01	Cadeira de Rodas
BAÚ DO BANCO	
QNT	ITEM
02	KED
02/02/02	Talas Moldáveis P, M e G
01/01	Água Oxigenada/Álcool
01/01	Papagaio/Comadre
10	Sacos de Lixo Contaminado
CHECK LIST - COMPARTIMENTO SUPERIOR	
QNT	ITEM
02/01	Filtro para TET AD e PED
01	Kit Parto
01	Kit Sutura
01	Cuba Rim
01	Cuba Redonda
01	Cânula Rígida
01	Kit Sondagem Vesical
01/01/01/01	Sonda Foley nº 14/16/18/20
02	Urokit
01/01/01	Ambu NEO/PED AD
01/02	SF 0,9% DE 1000ML/500ML
02/02	SF 0,9% DE 250ML/100ML
02/04	SG 5% 500ML/250ML
01	Soro Glico Fisio 500 ML
04	Ringer Lactato 500 ML
02	Manitol 250 ML
01	Traquéia Respirador
COMPARTIMENTO SUPERIOR	
QNT	ITEM
01 pc	Avental descartável
01	Frasco Drenagem Gástrica
01	Kit Dreno de Tórax
01 pc	Lençol Descartável
BANCADA SUPERIOR - KIT PUNÇÃO	
QNT	ITEM

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**

02/02/02	Scalp 19/21/23
02/02	Scalp 25/27
03/03/03	Abocath nº 14/16/18
03/03/03	Abocath nº 20/22/24
02/04	Seringa 10ml/20ml
02/03	Dãnula/Extensor 2 vias
03	Equipo Macrogotas
01/01	Equipo Microgotas/Bomba
06	Agulha 40x12
02/02	Esparadrapo/Micropore
01/02	Fita Crepe/Garrote
01	Pote Algodão
BANCADA SUPERIOR	
QNT	ITEM
02	Almotolia Álcool 70%
01	Almotolia PVPI
01	Almotolia Água Oxigenada
01	Almotolia Vaselina
01 cx	Máscara Descartável
03	Márcara N95
01	Saco Plástico Rolo
20	Pacote Gaze
04	Compressas
02/02	Luva Estéril nº 6,5/7
02/02	Luva Estéril nº 7,5/8
BANCADA SUPERIOR - KIT SONDAS	
QNT	ITEM
01/01	Sonda Aspiração nº 06/08
01/01	Sonda Aspiração nº 10/12
01/01	Sonda Aspiração nº 14/16
01/01	Sonda Aspiração nº 18/20
01/01	Sonda Naso nº 06/08
01/01	Sonda Naso nº 10/12
01/01	Sonda Nano nº 14/16
01/01	Sonda Naso nº 18/20
BANCADA SUPERIOR - KIT VIA AÉREA	
QNT	ITEM
04	Cateter Tipo Óculos O ²
01/01	Máscara Hudson AD/PED

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

01/01	Máscara Nebu AD e PED
01	Cânula Guedel nº 4
02	Látex
02	Extensor O ² para Nebu
GAVETA SUPERIOR	
QNT	ITEM
01	Ataduras Diversas
Qtde	Tala de Zimer pct
01	Tesoura
GAVETA INFERIOR	
QNT	ITEM
01/01	Sonar + Gel
01	Otoscópio
02/02	Fio Sutura 3.0 / 6.0
04/04 04	Lâmina Bisturi nº 11/15/22
03	Óculos EPI
PAREDE	
QNT	ITEM
01	Fluxômetro O ² + látex + máscara Hudson
01	Fluxômetro Aspiração + Látex + Sondas nº 12/14/16
BANCADA	
QNT	ITEM
01	Respirador
Teste Respirador	
01	Monitor Multi c/ Eletrodos + Gel
Teste Monitor	
01	Descarpack 13L
01/01/01	Caixa de Luvas P / M/ G
OXIGÊNIO	
LITROS	ITEM
	O ² REDE 1
	O ² REDE 2
	Ar Comprimido Rede 3
Litros OK	O ² Transporte + Hudson AD/PED + Látex/Extensor O ² + Sonda Aspiração nº 06/12
	O ² Reserva de Transporte

MALETA VERMELHA - MATERIAIS DE SINAIS VITAIS SB

Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

QNT	ITEM
01/01/01	Esfigno PED/AD/Obeso
01/01	Estéto PED/AD
02	Termômetro
01	Oxímetro
01	Glicosímetro
frasco	Fitas de HGT
20	Lancetas
01	Pote Algodão
01	Pote Descarte Pérfuro
MALETA VERMELHA - VIAS AÉREAS - MATERIAIS	
QNT	ITEM
01/01/01	Ambu NEO/PED/AD
01/01/01	Guedel nº 0/1/2
01/01	Guedel nº 04/05
01/01	Máscara Hudson PED/AD
01	Látex
01/01	Máscara Nebu PED/AD
02	Óculos O ²
01/01	Sonda Asp. Nº 06/08
01/01	Sonda Asp. Nº 10/12
01/01	Sonda Asp. Nº 14/16
01/01	Sonda Asp. Nº 18/20
02	Garrote
VIAS AÉREAS - BANCADA	
QNT	ITEM
04	Óculos O ²
02	Látex
01/01	Extensor Nebu / O ²
01/01	Máscara Hudson PED/AD
01/01	Sonda Asp. Nº 06/08
01/01	Sonda Asp. Nº 10/12
01/01	Sonda Asp. Nº 14/16
01/01	Sonda Asp. Nº 18/20
01/01	Máscara Nebu PED/AD
Parede Asp. / O ²	
MALETA VERMELHA - MEDICAÇÕES CONTROLADAS	
QNT	ITEM
02	Clorpomazina
02/02	Diazepam CP/AMP

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

02	Fenobarbital
02	Haldol
02	Morfina
02	Tramal
MALETA VERMELHA - MEDICAÇÕES	
QNT	ITEM
05	Água Destilada
10/10	Adrenalina Amp./Atropina Amp.
05	Amiodarona AMP
02	Aminofilina AMP
05/05	Buscopam Simples/Composto
02	Cetoprofeno Frasco
02	Cetoprofeno AMP
04	Dramin AMP
04	Dipirona AMP
02	Dexametasona AMP
03	Fenergam AMP
05	Furosemida AMP
10	Glicose
03	Heparina
01/01	Hidrocortisona 100mg/500mg
03	Odansetrona AMP
05	Plasil AMP
03	Ranitidina AMP
02	Sulfato de Magnésio
02	Terbutalina AMP
03	KCL AMP
03	Voltaren AMP
01/01	Atrovent/Berotec
01 fr	Paracetamol GOTAS
01 fr	Dipirona GOTAS
01 fr	Plasil GOTAS
10	Atensina 0,150 mg CP
10	AAS 100 mg
15	Atenolol 25mg
10	Captopril 25mg
14	Clopidogrel CP
10	Isordil 5mg SL

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

10	Losartana 50mg
10	Paracetamol 500mg CP
10	Propranolol 40mg
10	Metildopa
MALETA VERMELHA - MATERIAIS	
QNT	ITEM
02/02	Seringa 1ml/3ml
02/02/02	Seringa 5ml/10ml/20ml
02/02	Agulha 40x12/25x8
02/02	Agulha 25x7/13x4,5
02/02	Abocath nº 14/16
02/02	Abocath nº 18/20
02/02	Abocath nº 22/24
02/02/02	Scalp nº 19/21/23
02/02	Scalp nº 25/27
CHECK LIST MATERIAIS - BANCADA	
QNT	ITEM
03	Equipo Macrogotas
01	Equipo Microgotas
03	Extensor 2 vias
02/02	Abocath nº 14/16
02/02	Abocath nº 18/20
02/02	Abocath nº 22/24
02/02/02	Scalp nº 19/21/23
02/02	Scalp nº 25/27
06	Agulha 40x12
02/02	Seringa 1ml/3ml
02/02	Seringa 5ml/10ml
02	Seringa 20ml
01	Almotolia Vaselina
01/01	Almotolia Água Oxigenada 100ML/1L
01/01	Álcool 70% 1L/100ml
01	Clorexidine 100ML
01/01	Esparadrappo/Micropore
01	Fita Adesiva
20	Gazes
06	Compressa Estéril
CHECK LIST MATERIAIS - GAVETA SUPERIOR	
QNT	ITEM
20	Ataduras

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capoadacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CHECK LIST MATERIAIS - GAVETA INFERIOR	
QNT	ITEM
02	Óculos de Proteção
02/02/02	Lâmina de Bisturi nº 11/15/22
01	Tesoura
CHECK LIST MATERIAIS - COMPARTIMENTO SUPERIOR	
QNT	ITEM
01/03	SF 0,9% 1000ml/500ml
02/02	SF 0,9% 250ml/100ml
02/02	SG 5% 500ml/250ml
02	SGF 500ml
02	Ringer Lactato
01	Manitol
pc	Lençol Descartável
pc	Avental Descartável
01	Asp. Rígido
01	DEA
DEA TESTADO	
01	Kit Parto
01	Cuba Rim
01	Cuba Redonda
01	Ambu AD
OXIGÊNIO	
LITROS	ITEM
	O ² Rede 1
	O ² Rede 2
	Ar Comprimido Rede 3
	O ² Transporte + Hudson AD/PED + Látex/ Extensor O ² + Sonda Asp. Nº 06/12
	O ² Transporte Reserva

13. TRIPULAÇÃO

Os tripulantes que compõem a equipe de profissionais das ambulâncias são:

- **Ambulância SB:** 02 profissionais, sendo 01 condutor e 1 técnico de enfermagem.
- **Ambulância SA:** 03 profissionais, sendo 01 condutor, 01 enfermeiro e 01 médico.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

14. BASE OPERACIONAL DO SAMU

A OSCIP tem a responsabilidade de ter uma base (locada, cedida, própria) nos padrões que o Estado estabelece, no Município.

O Projeto da OSCIP candidata deverá descrever minuciosamente a infraestrutura e os equipamentos que irão guarnecer as instalações operacionais.

15. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

O princípio metodológico, a ser seguido por todas as instituições que venham a atuar na Gerência Administrativa dos programas e serviços descritos no objeto deste Edital, deverá ser o de cumprimento das diretrizes do SUS.

Deverão ser consideradas em todas as atividades, as questões referentes às situações de organização de fluxo e implementação da rede local de saúde.

É necessário investir fortemente em assessorias técnicas e orientação in loco nos processos de trabalho e organizativos dos setores contratados. Também é necessário dedicar atenção à realização de estudos e pesquisa de viabilização de novos projetos para a área de saúde, além da organização de treinamentos, capacitações, fortalecendo a educação permanente para que o foco do programa não seja desviado, sempre em consonância com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

16. AVALIAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 11 da Lei Federal nº 9.790/99, a execução do objeto previsto no Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação.

A cada **02 (dois) meses** da execução do Termo de Parceria firmado, a Comissão de Avaliação, solicitará Relatório conclusivo, para avaliação, sobre os resultados obtidos, considerados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- a) Avaliar os indicadores de desempenho do serviço, baseados no tempo resposta e seus componentes, casuísticas de atendimento e taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevida e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar, conforme Item A, da Portaria GM nº 1.864, de 29 de setembro de 2003;
- b) Avaliar a comprovação de que a contratação de recursos humanos respeita a legislação vigente, não sendo permitida a precariedade de vínculo nas relações de trabalho;
- c) Avaliar o planejamento apresentado com vistas a ampliar a captação de órgãos destinados aos transplantes;
- d) Avaliar se está sendo disponibilizado o banco de dados dos SAMU para implementar os registros de traumatismos não intencionais e violências em geral, traumatismos no trabalho e o controle sobre doenças de notificação compulsória e outras condições de interesse para o desenvolvimento de estratégias promocionais;
- e) Avaliar se está sendo estabelecida com os Conselhos Tutelares, notificando suspeitas de violência e negligências como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Avaliar se estão sendo implantadas ações que busquem a humanização do atendimento em urgências, com objetivo definido de fortalecer as relações entre trabalhadores de saúde e destes com o doente e seus acompanhantes;
- g) Avaliar se estão sendo fomentadas, coordenadas e executados projetos estratégicos de atendimentos às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção;
- h) Avaliar se as instalações operacionais da base do SAMU foram implantadas e mantidas pela OSCIP conforme os requisitos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- i) Avaliar se a OSCIP implantou e se está executando o plano de manutenção preventiva das ambulâncias e se os materiais e

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- equipamentos médicos que as guarnecem estão em perfeitas condições de uso;
- j) Avaliar se a OSCIP está proporcionando os cursos de atualização para as equipes do SAMU, conforme a periodicidade informada no respectivo projeto;
 - k) Avaliar se a OSCIP está respeitando o regulamento de aquisição de bens e serviços;
 - l) Avaliar se todas as equipes foram monitoradas e supervisionadas no período em questão;
 - m) Avaliar se todos usuários das áreas cobertas pelo serviço tiveram acessibilidade aos serviços de saúde em suas áreas de residência;
 - n) Avaliar se as demandas nas áreas de capacitação profissional são identificadas e encaminhadas para atendimento em consonância com a Equipe da SMS.

O Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação deverá ser instruído ainda, com os seguintes documentos:

- I – lista nominal de todos os profissionais que compõem as equipes, por categoria profissional, com suas modalidades de contratação; e
- II – escala mensal dos últimos **02 (dois) meses** dos profissionais que compõem as equipes.

Conforme Artigo 12 da Lei Federal nº 9.790/99, os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, sem prejuízo do disposto no Art. 13 da mesma Lei.

Ainda, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 3.100/99 o acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Políticas Públicas não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria.

17. GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Gestor Municipal da Saúde, monitorará o desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento das metas elencadas no Plano de Trabalho.

A OSCIP deverá manter equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades previstas no objeto.

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria acompanhará o planejamento, monitoramento e avaliação do desenvolvimento das atividades.

A OSCIP necessariamente integrará esta Comissão e deverá ter participação assídua na mesma. A Comissão se reunirá mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário.

18. OBRIGAÇÕES

As obrigações estarão relacionadas no texto do futuro documento de formalização da relação jurídica das obrigações dos partícipes.

Conforme Artigo 14 da Lei Federal nº 9.790/99, a OSCIP vencedora deverá publicar, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras** com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

19. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão repassados mensalmente a OSCIP em 12 (doze) parcelas/ano, sendo que a primeira parcela será adimplida 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria, e as demais no primeiro dia útil de cada mês.

Conforme Artigo 14 do Decreto Federal nº 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do termo de parceria far-se-á em **conta bancária específica e única** a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

A liberação dos recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo Cronograma, salvo se autorizada sua liberação em

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

parcela única, consoante Artigo 15 do mesmo Decreto.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 590/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1471/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1513/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 592/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 593/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 595/2021.

20. VIGÊNCIA

A vigência do futuro Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo se prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas é a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à OSCIP.

Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 9.790/99 as normas relativas à prestação de contas devem observar os princípios fundamentais da contabilidade; a eficaz publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e de demonstrações financeiras da OSCIP; a realização de auditoria acerca da aplicação dos recursos objeto do termo de referência, bem como a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos conforme Artigo 70 da Constituição Federal.

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA nos seguintes prazos:

- 21.1. até 60 (sessenta) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal); ou
- 21.2. até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal);
- 21.3. mensalmente; ou

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

21.4. a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, na sede da Secretaria de Saúde, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

Relatório Mensal sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Demonstrativo integral e detalhado da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP;

Extrato da execução física e financeira publicado em imprensa oficial, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

Parecer e Relatório de Auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Consoante Artigo 27 do Decreto Federal nº 3.100/99, para a seleção e o julgamento dos projetos dever-se-á levar em conta o mérito e a adequação do projeto ao edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, os meios sugeridos para a implementação do objeto, os custos previstos, o cronograma sugerido, as especificações técnicas, a regularidade jurídica e institucional da OSCIP, bem como a análise dos documentos necessários à prestação de contas prevista no § 2º do Art. 11 do mesmo Decreto.

Para tanto, a seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá, primeiramente,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) os requisitos técnicos, definidos neste EDITAL.

Ultrapassada esta primeira fase, o(s) PROJETO(S) da(s) candidata(s) habilitada(s) será(ão) avaliado(s) com base em critérios estabelecidos na **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS** prevista no Edital de Licitação de Concurso de Projetos.

23. REAJUSTE

Os reajustes dos valores previstos no Termo de Parceria serão realizados após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

No cálculo do reajuste serão consideradas as eventuais alterações, para menos ou para mais, das parcelas de contribuição da União e do Estado, em atenção à composição Tripartite da Gestão da Saúde (União, Estado e Município).

24. OBSERVAÇÕES FINAIS

Segundo o artigo 26 do Decreto nº 3.100/99, a OSCIP candidata deverá apresentar o seu Projeto Técnico e o detalhamento dos custos.

A OSCIP candidata deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contatos da data de abertura do Concurso.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E MODELO DE PROJETO

Nos termos do Edital somente serão aceitos Projetos sem qualquer forma possível de identificação da Licitante, tais como: razão social, logotipos, timbre, telefone, e-mail endereço, CNPJ, nome da Diretoria ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento da OSCIP.

1. CAPA:

Título do Projeto:

Objeto a ser executado:

Data:

2. CONTRA – CAPA:

Concurso de Projetos nº XXX/2021

Ações complementares ao serviços de suporte do programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

3. Sumário:

Relação dos itens do Projeto com a indicação de página.

4. Histórico sintético da OSCIP:

- a. Descritivo da Licitante (perfil institucional, missão institucional, estrutura organizativa, principais linhas de ação);
- b. Demonstração da experiência e de conhecimento sobre o objeto do edital;
- c. Apresentação de projetos similares desenvolvidos e em desenvolvimento em outros entes públicos/privados em semelhante área de atuação;
- d. Apresentação do corpo técnico e sua qualificação.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

OBS. 1: Neste item a licitante deverá se identificar simplesmente como "**Licitante**" ou "**OSCIP**", sem qualquer outra forma possível de identificação, tal como: razão social, logotipos, timbre, telefone, fax, endereço, CNPJ ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

OBS. 2: O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante não pode(m) ser anexado(s) no Projeto, pois estarão inseridos no Envelope 1 – Habilitação, junto com os demais documentos, conforme previsto no item 4 do Edital de Licitações.

5. Introdução:

a. Apresentação geral e sintética do projeto: o que ele é, para que, que partes contem.

6. Justificativa:

- a. O que levou a OSCIP a participar do Concurso;
- b. Qual a relevância do Projeto da OSCIP para os objetivos e resultados esperados com a realização do objeto a ser contratado pelo Concurso;
- c. Aplicabilidade do Projeto proposto pela OSCIP.

7. Objetivo Geral:

a. Enunciado da missão do projeto, resultado de longo prazo e impacto social esperados.

OBS 1: Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha 1 que segue às fls. 4.

8. Objetivos Específicos, Resultados e Atividades:

a. Objetivos específicos são aqueles realizáveis num prazo imediato (por isso não se usam termos vagos, tais como: *promover, desenvolver, fortalecer, melhorar, etc.*) em relação ao objetivo geral, ao qual eles impactam, diferentemente dos "Resultados".

b. Resultados: descrevem a situação futura a ser atingida pelo projeto e que, no seu conjunto, atingem os objetivos específicos. São mensuráveis. Nos resultados deve-se enunciar quem e quantos serão os beneficiados. Não devem ser confundidos com serviços ou atividades. São redigidos no modo subjuntivo.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

c. Atividades: são os meios para atingir os resultados previstos. Devem ser enunciados com verbo no infinitivo e predicado.

OBS 1: *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha 1 que segue às fls. 4.*

9. Monitoramento e Avaliação:

Contém a descrição lógica de intervenção contendo o objetivo geral, específicos, os resultados esperados, os indicadores verificáveis (de que modo podemos verificar que os objetivos e os resultados foram alcançados), os meios de verificação (por qual instrumento ou meio posso comprovar os indicadores ou como sei que o fato ocorreu) e as interferências externas (riscos externos que o projeto pode enfrentar).

OBS 1: *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha.*

10. Cronograma de Execução

Informações que se originarão dos objetivos e resultados propostos pela Licitante.

OBS 1: *Para apresentação destas informações sugere-se utilizar a Planilha.*

11. Metodologia e Estratégia de Desenvolvimento

Deverá descrever de que maneira a OSCIP realizará o projeto. Não se trata de repetir as atividades, mas uma descrição dos princípios e métodos a serem seguidos, de como viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou etapas, outras eventuais parcerias, organização interna da OSCIP para a gestão do projeto, entre outros aspectos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº ___/2021

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO
DA CANOA/RS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E
A OSCIP _____**

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA** que fazem ente si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** _____, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e de outro lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ e certificada pelo Ministério da Justiça sob nº _____ **como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, de acordo com o que dispõem a Lei nº 9.790/99, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.100/99 e Decreto Municipal nº 3.057/2014, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____/____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, em _____/____, doravante denominado(a) de **OSCIP PARCEIRA** ou simplesmente **OSCIP**, com o intuito de firmar parceria para a prestação de serviços complementares ao seguinte Programa:

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Suporte Básico de Vida (SB) e Suporte Avançado de Vida (SA).

que será regido pelas cláusulas e condições que seguem, observando o que consta do Processo Administrativo nº ___/2021 e o Concurso de Projetos nº _____/2021, têm como justo e acertado o que segue:

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, legalmente reconhecida, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, que se interesse em realizar, por meio de Termo de Parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares ao Programa: **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Suporte Básico de Vida (SB) e Suporte Avançado de Vida (SA).**

Tais ações têm por objetivo a gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial; de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais; de implementação de modelos tecnoassistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do Município Parceiro, suplementando e complementando as equipes e atendimento do Município.

Parágrafo único: O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de: registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; celebração de Termo Aditivo quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme determina o inciso IV do parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99 constam do Programa de Trabalho (Programa – Projeto) proposto pela OSCIP – _____ julgada vencedora do Concurso de Projetos nº ____/2021, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO **PARCEIRO**, sendo parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição no presente instrumento.

Parágrafo único: O início das atividades constantes no Programa de Trabalho (Programa – Projeto) dar-se-á através de **Ordem de Serviço** emitida pelo **Secretário Municipal de Saúde do Município Parceiro**, determinando as atividades contratadas a serem iniciadas. A Ordem de Serviço requisitará profissionais em equipe e/ou unitariamente, de modo a suplementar e complementar as equipes municipais já

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

existentes. Os quantitativos são apenas estimativos, dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária para sua implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

I – DO MUNICÍPIO PARCEIRO

- a)** Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b)** Indicar à OSCIP o banco no qual deverá ser aberta conta bancária única e específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Parceria;
- c)** Repassar os recursos financeiros a OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d)** Publicar na imprensa oficial do Município extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I contido no Decreto federal nº 3.100, de 30 de junho de 1.999;
- e)** Criar a Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por no mínimo 02 (dois) membros representantes do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, 01 (um) da OSCIP e 01 (um) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que dos 02 (dois) membros do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, no mínimo 01 (um) deverá ser da **Secretaria Municipal da Saúde**;
- f)** Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto);
- g)** Fornecer ao Conselho Municipal da Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- h)** Prestar apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão.

II – DA OSCIP

- a)** Executar, conforme aprovação do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade de ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, elaboradas com base no planejamento, acompanhamento e avaliação;
- c)** Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário em decorrência do **PROGRAMA/PROJETO** objeto deste Termo de Parceria, inclusive pelos encargos tributários, sociais, previdenciários, fundiários e trabalhistas,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

independentemente da forma de contratação, conforme seja necessária a suplementação ou complementação das equipes municipais prestadoras dos serviços de saúde, nos moldes do Projeto, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

d) Publicar o extrato de execução física e financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo de Parceria, regulamento próprio, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, membro da diretoria/conselho/assembleia de administração da OSCIP, conforme o caso, cujo nome deverá constar do extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Parceria, em conta bancária **específica e única** indicada pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**;

h) Participar assiduamente da Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria, a ser criado pelo PARCEIRO PÚBLICO;

i) Fornecer capacitação/treinamento às equipes de pessoal, bem como vestuário/uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Adquirir e repor materiais de higienização, limpeza, expediente e outros para o perfeito andamento dos serviços;

k) Realizar a manutenção dos veículos colocados à disposição, arcando com as despesas de combustíveis, lubrificantes, óleo, pneus, limpeza, higienização, revisões, seguros, IPVA, entre outros;

l) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** para execução do PROJETO;

m) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE PARCERIA e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de "parceria".

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria o **MUNICÍPIO PARCEIRO** estimou o valor de **R\$ _____ (_____)** mensais, estando inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação do serviço e das atividades-meio correlatas, sejam eles contratuais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; e previdenciários, fundiários, salariais, operacionais e/ou administrativos, a ser repassado à OSCIP em parcelas iguais, de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcela	Data	Repasse – R\$
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à OSCIP em 12 parcelas/ano, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a primeira parcela adimplida 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria, e as demais no primeiro dia útil de cada mês, desde que previamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo: Conforme Artigo 14 do Decreto federal nº. 3.100/99, a liberação de recursos financeiros necessários à execução do termo de parceria far-se-á em **conta bancária específica e única** a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

Parágrafo Terceiro: A liberação dos recursos para a implementação do termo de parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única, consoante Artigo 15 do mesmo Decreto.

Parágrafo Quarto: O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento monitoramento, avaliação e supervisão deste TERMO DE PARCERIA,

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto: Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Sexto: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 590/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1471/2021.
08.02.2.405.3.3.90.37.01.00.00.00 Despesa 1513/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 592/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 593/2021.
08.02.2.405.3.3.90.39.01.00.00.00 Despesa 595/2021.

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS COM PESSOAL

Para remuneração dos profissionais que complementem as equipes de servidores municipais, será repassado o numerário correspondente ao constante da Planilha de Composição dos Custos Unitários constante do Projeto, que integra este Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP incluirão todos os recursos oriundos das dotações orçamentárias municipais previstas, estando neles incluídos os seguintes custos: remuneração-base, adicionais (aplicados na forma da lei), encargos sociais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores dos programas pelo regime CLT, incluídas as férias e 1/3 constitucional, 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina, verbas rescisórias e multa indenizatória referente ao FGTS no caso de demissão sem justa causa, que serão repassados mensalmente, acrescidos dos encargos legais e das despesas administrativas e operacionais.

No caso de pagamentos de aviso prévio, licenças maternidade, auxílios doenças, os valores serão repassados pelo MUNICÍPIO PARCEIRO à OSCIP quando houver o fato.

Parágrafo Segundo – Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto no caput desta cláusula, o MUNICÍPIO PARCEIRO arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Parágrafo Terceiro – As despesas excepcionais de pessoal, destinadas ao atendimento de licenças e estabilidade remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais, entre outras, ocorridas na vigência do presente, oriundas de contratos de trabalho firmados para atendimento das obrigações deste Termo, serão arcadas pelo MUNICÍPIO PARCEIRO quando ocorrer o fato.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante do **PROGRAMA/PROJETO**, que fazem parte dos ANEXOS, deste Termo de Parceria, deverão ser efetivados de acordo com o proposto no projeto atendendo à **CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS**, cujos pisos salariais deverão estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da Classe e demais normas de categorias profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os reajustes dos valores previstos no Termo de Parceria serão realizados após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial que o venha a substituir.

No cálculo do reajuste serão consideradas as eventuais alterações, para menos ou para mais, das parcelas de contribuição da União e do Estado, em atenção à composição Tripartite da Gestão da Saúde (União, Estado e Município).

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada no inciso I, Letra "e" do item **MUNICÍPIO PARCEIRO** da Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Avaliação, trimestralmente emitirá e encaminhará ao **MUNICÍPIO PARCEIRO e a OSCIP**, relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e demonstrativo de origem e de aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo Segundo: Para o pleno funcionamento a Comissão de Avaliação fica a mesma autorizada a utilizar dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente Termo de Parceria antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA nos seguintes prazos:

até 60 (sessenta) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal); ou

até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal);

quadrimestralmente; ou

a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro: A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, via Protocolo, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

1) Relatório Mensal sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

- 2) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP;
- 3) Balanço patrimonial, demonstração das origens e aplicações dos recursos e demonstração das mutações do patrimônio social;
- 4) Extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo II (Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria) constante do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1.999; e;
- 5) Parecer e Relatório de Auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do RS e ao Ministério Público do Estado do RS, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Parágrafo Primeiro: Findo o Termo de Parceria havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO** a OSCIP, este Termo de Parceria poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto ao OSCIP, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Parceria, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Parágrafo Terceiro: Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Termo de Parceria, caso contrário o **MUNICÍPIO PARCEIRO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que precedida de procedimento de justificação em processo administrativo, podendo ocorrer:

- a) Para adequação a Lei Orçamentária;
- b) Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultante das reuniões de acompanhamento e avaliação de que trata Cláusula Quinta;
- c) Para adequação de novas políticas sociais, quer no âmbito Federal, Estaduais ou Municipais, que inviabilize a execução do Programa de Trabalho, nas condições contratuais originalmente pactuadas; e
- d) Para adequação as obrigações subsidiárias vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pela OSCIP, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;
- c) Rescisão do Termo de Parceria, por meio de comunicação escrita;
- d) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo da gravidade;
- e) Declaração de inidoneidade de pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com trinta dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria, por parte da OSCIP;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

- b)** Na diminuição de receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá rescindir unilateralmente, mediante Notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c)** Durante a vigência deste Termo de Parceria se a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa, Estado do RS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em XXX (XXXX) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2021

**AMAURI MAGNUS GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL**

OSCIP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP

PRESIDENTE DA OSCIP PARCEIRA ou
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
OSCIP PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº _____

NOME: _____ CPF nº _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A OSCIP _____, com sede na _____ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(a) _____, cargo _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido por _____ (citar o órgão expedidor) e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Capão da Canoa/RS no Concurso de Projetos nº 001/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão Especial Julgadora.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante

Documento de identidade nº _____ com Órgão expedidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

A OSCIP _____, com sede na _____ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(a) _____, cargo _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante

Documento de identidade nº _____ com Órgão expedidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A OSCIP _____, com sede na _____ (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo Sr.(ª) _____, cargo _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não foi considerada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal.

Local, (data, mês e ano)

Nome e assinatura do Outorgante
Documento de identidade nº com Órgão expedidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____,
presidente da _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar
e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que a OSCIP não está em
situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/DISPENSA DE VISTORIA

A _____ (licitante) que realizou ()
ou desistiu () da vistoria *in loco*, por meio de seu
representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Local e data.

Cargo/ nome da Instituição